

## PROJETO DE LEI Nº 051/2022

*“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 723/2001”.*

**Art. 1º** O Art. 211 da Lei Municipal nº 723/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 211** - Será concedida, mediante laudo médico, licença à servidora gestante, por cento e oitenta dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2022.

Edilson Antônio Romanini  
Prefeito Municipal

## **MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 051/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 051/2022, com a seguinte justificativa:

### **JUSTIFICATIVA:**

Nobres membros desta Casa Legislativa. O Executivo Municipal pretende, através deste projeto de lei, ampliar o período de licença a gestante previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais para cento e oitenta dias, passando dos atuais quatro meses para seis meses. Esta medida visa o atendimento de uma demanda social que proporcionará inúmeros benefícios de saúde, tanto para a gestante quanto para a criança recém-nascida. Além de visar a recuperação da mulher que acabou de gestar e os cuidados indispensáveis com o neném, a licença também serve para a aproximação física, psicológica e emocional entre mãe e filho. A convivência nos primeiros meses é importante para a relação familiar se fortalecer. Isso possibilita, também que a mulher consiga acompanhar mais de perto a introdução alimentar do bebê. Dessa forma elas têm tranquilidade para se adaptar à nova realidade e poder cuidar melhor da saúde do recém-nascido, especialmente na questão do aleitamento, que é o primeiro alimento essencial para o bebê. Caso a mãe, por algum motivo, não possa amamentar, ela consegue fazer a adaptação à mamadeira, sem sobressaltos. Além disso, a licença-maternidade também traz benefícios para a sociedade. Especialistas já evidenciaram que crianças que não tiveram afeto nos primeiros anos de vida respondem por boa parte da violência social e da criminalidade. A administração municipal também se beneficia desta medida através da redução de gastos, menos faltas por motivo de doenças dos filhos, além das funcionárias trabalharem mais motivadas, sabendo que seus direitos são respeitados. Por todo o exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

Edilson Antônio Romanini

Prefeito Municipal